



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade

CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC

Telefone: (48) 3721-7302 – 3721-7303

E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

ATA Nº 12 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

Ata da sessão ordinária da Câmara de Graduação realizada no dia 11 de setembro de 2019, às 9 horas, na sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira.

1 Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala Prof.  
2 Ayrton Roberto de Oliveira, reuniu-se a Câmara de Graduação da Universidade Federal de  
3 Santa Catarina (UFSC), em caráter extraordinário, convocada por meio do Ofício Circular nº  
4 14/2019/SODC/CGRAD, para apreciação e deliberação da matéria nos termos da convocação  
5 anteriormente preparada e enviada a todos via correio eletrônico. Compareceram, conforme  
6 atesta a lista de frequência subscrita em apartado: Carmen Maria Oliveira Muller, Carlos  
7 Roberto Zanetti, Flávio Andaló, Giovâni Firpo Del Duca, Jocemara Triches, Thainá  
8 Castro Costa Figueiredo Lopes, Tiago Daher Padovezi Borges, Wendell Rondinelli Gomes  
9 Farias, Luiz Henrique Cademartori, Renata Coelho Scharlach, Aroldo Prohmann de Carvalho,  
10 Daniel Ricardo Castelan, Dilceane Carraro, Luciana Rohde, Guilherme Ernani Vieira, Jean  
11 Viane Leite, Johnny De Nardi Martins, André Vanderlinde da Silva, Marcelo Heidemann,  
12 Luís Fernando Peres Calil, Josiane Aparecida Machado da Cunha, sob a presidência do  
13 professor Alexandre Marino Costa, Pró-Reitor de Graduação. Justificaram ausência os  
14 seguintes conselheiros: Renata Coelho Scharlach; Maren Rocha Farias; Artur Favaretto  
15 Pereira; Josiane Aparecida Machado da Cunha e Thainá Castro Costa Figueiredo Lopes. O  
16 presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o quórum, declarou aberta a sessão,  
17 passando à apreciação da ordem do dia, conforme o consignado a seguir. **1. Apreciação e**  
18 **aprovação da Ata da sessão relativa a 21 de agosto de 2019.** Os documentos foram  
19 retirados de pauta, haja vista que não haviam sido finalizados. **2. Processo nº**  
20 **23080.040940/2019-11. Objeto: Apreciação de recurso interposto por José Ricardo da**  
21 **Silva Costa acerca de jubramento – Curso de Medicina,** sob relatoria do conselheiro Luiz  
22 Henrique Uquhart Cademartori. Registre-se a presença do advogado do requerente, Sr.  
23 Francis Alan Werle, cuja presença foi autorizada pelo plenário para sustentação oral. Após,  
24 foi solicitado ao conselheiro-relator que efetuasse a leitura de seu parecer, cujo voto consta a  
25 seguir: “sendo assim, e tratando-se de apenas quatro disciplinas para concluir o curso que lhe  
26 são exigidas, opino pelo seu deferimento, condicionado, no máximo, a dois semestres,  
27 salientando, entretanto, que, caso reprove ou peça prorrogação em quaisquer delas, meu  
28 entendimento seria pelo jubramento definitivo. Em tempo: condiciona-se a aprovação do  
29 pedido ao cumprimento, por parte do recorrente, do primeiro semestre de suas disciplinas, as  
30 quais, sendo aprovadas, o legitimizam a continuar no curso para cumprir o segundo  
31 semestre.” Na sequência, a Câmara de Graduação deliberou pela aprovação dos termos do  
32 Parecer nº 128/2019/CGRAD por unanimidade. **3. Apreciação de recurso administrativo**  
33 **relativo aos processos avaliados pela Comissão de Ações Afirmativas no que tange à**  
34 **Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros dos candidatos classificados no processo**  
35 **seletivo de 2019.2, optantes pela política de ações afirmativas: 3.1. Processo nº**  
36 **23080.051697/2019-58 – Apreciação do recurso interposto por Daiane Letícia Freirias,**  
37 sob relatoria dos conselheiros Artur Andrade e Marcela de Andrade Gomes. Em face a

38 ausência dos relatores, o presidente solicitou que outro conselheiro fizesse a leitura do parecer  
39 exarado, cujo teor do voto é “ao analisarmos o processo, entendemos não haver quaisquer  
40 erros processuais nos encaminhamentos dados pelas duas bancas de validação a que foi  
41 submetida a solicitante. Deste modo, acompanhamos a decisão da Comissão de validação de  
42 autodeclaração de Pretos/Pardos e Negros em não validar a autocleração da requerente.” A  
43 Câmara de Graduação deliberou pela aprovação dos termos do Parecer nº 129/2019/CGRAD  
44 por unanimidade. **4. Apreciação de recursos administrativos relativos aos processos**  
45 **avaliados pela Comissão de Ações Afirmativas no que tange à Autodeclaração de Renda**  
46 **dos candidatos classificados no processo seletivo de 2019.2, optantes pela política de**  
47 **ações afirmativas: 4.1. Processo nº 23080.051586/2019-41- Apreciação do recurso**  
48 **interposto por Caio Augusto Alves da Silva**, sob relatoria do conselheiro Tiago Daher  
49 Padovezi Borges. O relator expôs que não foram identificados problemas no procedimento  
50 que levou ao indeferimento da solicitação inicial. Ou seja, nos documentos apresentados no  
51 momento da matrícula não há contestação da decisão da Comissão com base nos documentos  
52 inicialmente apresentados. A solicitação de reconsideração à Câmara de Graduação é  
53 sustentada pela apresentação de novos documentos, após o indeferimento inicial, omitidos por  
54 motivos pessoais no período da matrícula. Não é previsto na Portaria nº  
55 008/PROGRAD/SAAD/UFSC a inclusão de novos documentos dessa natureza após o período  
56 de matrícula. Assim, o voto do relator para apreciação do Conselho é de indeferimento da  
57 solicitação de reconsideração da decisão da Comissão de Validação da Autodeclaração de  
58 Renda. A Câmara de Graduação deliberou pela aprovação dos termos do Parecer nº  
59 130/2019/CGRAD por unanimidade. **4.2. Processo nº 23080.053191/2019-83 - Apreciação**  
60 **do recurso interposto por Abrahão Müller**, sob relatoria da conselheira Dilceane Carraro.  
61 Com a palavra, a relatora fez a leitura de seu parecer considerando que ainda há ausência de  
62 documentação e de todas as informações solicitadas pela Comissão que analisou o pedido de  
63 reconsideração na etapa anterior. A partir disso, não foi possível realizar a análise completa da  
64 renda e verificar se o candidato e sua família possuem renda familiar de até 1,5 salário  
65 mínimo *per capita*, emitindo, assim, parecer pelo indeferimento do recurso referente à  
66 comprovação de renda de Abrahão Müller. A Câmara de Graduação deliberou pela aprovação  
67 dos termos do Parecer nº 131/2019/CGRAD por unanimidade. O conselheiro Daniel Ricardo  
68 Castelan solicitou a retirada dos processos a seguir que estão sob sua relatoria, tendo em conta  
69 que não havia finalizado os pareceres. **5. Objeto: Apreciação de Recurso Administrativo -**  
70 **Concurso Público para Professor do Magistério Superior para o campo de**  
71 **conhecimento “Física Geral” do Departamento de Engenharias da Mobilidade; Processo**  
72 **nº 23080.018515/2019-37 objeto do Edital nº 020/2019/DDP. 5.1. Processo nº**  
73 **23080.058615/2019-04 - Apreciação do recurso interposto por Sandro Martinelli Reia,**  
74 **sob relatoria do conselheiro Daniel Ricardo Castelan. 6. Objeto: Apreciação de Recursos**  
75 **Administrativos - Concurso Público para Professor do Magistério Superior para o**  
76 **campo de conhecimento “Metodologia e Técnicas da Computação” do Departamento de**  
77 **Automação e Sistemas; Processo nº 23080.017883/2019-68, objeto do Edital nº**  
78 **020/2019/DDP. 6.1. Processo nº 23080.057961/2019-67 - Apreciação do recurso**  
79 **interposto por Edroaldo Lummertz da Rocha**, sob relatoria do conselheiro Daniel Ricardo  
80 Castelan. **6.2. Processo nº 23080.057959/2019-98 - Apreciação do recurso interposto por**  
81 **Paulo Renato da Costa Mendes**, sob relatoria do conselheiro Daniel Ricardo Castelan.  
82 Prosseguindo com a análise do item **7. Processo nº 23080.038775/2019-29 - Objeto:**  
83 **Apreciação do recurso administrativo relativo ao processo de transferência externa para**  
84 **o curso de Medicina Araranguá interposto por Beatriz Campos Comelli**, sob relatoria da  
85 conselheira Jocemara Triches. A relatora manifestou-se em seu parecer expondo que o  
86 processo realizado pelo curso de MED-ARA, na sua avaliação, seguiu as determinações da  
87 Resolução nº 17/CUN/97, demonstrando a autonomia e seriedade do Colegiado na escolha

88 dos critérios adotados e todos os direitos de recursos foram preservados e respondidos. Desta  
89 forma, não há motivos para aceitar o pedido de nulidade do processo. Devido aos argumentos  
90 apresentados e por não ter sido identificado nenhum agravo às determinações legais, apresenta  
91 parecer contrário, portanto, indicando o indeferimento das solicitações de Beatriz Campos  
92 Comelli, apresentados no recurso datado de 13 de agosto de 2019. A Câmara de Graduação  
93 deliberou pela aprovação dos termos do Parecer nº 132/2019/CGRAD por unanimidade.  
94 Inclusões em pauta: **Processo nº 23080.060106/2019-33 – Objeto: Apreciação de**  
95 **solicitação, por Hugo Rolando Estofanero Larico, para revalidação de diploma de**  
96 **graduação expedido por instituição de ensino estrangeira – curso de graduação em**  
97 **Engenharia Elétrica**, sob relatoria da Comissão de Revalidação de Diplomas de graduação,  
98 designada pela Portaria nº 91/2018/PROGRAD. Após exame dos autos do processo, a  
99 comissão emitiu parecer favorável à revalidação do diploma de Bachiller em Ingeniería  
100 Eléctrica, expedido pela Universidad Nacional de San Augustin de Arequipa e conferido a  
101 Hugo Rolando Estofanero Larico, como equivalente ao diploma do curso de graduação em  
102 Engenharia Elétrica oferecido pela UFSC. A Câmara de Graduação deliberou pela aprovação  
103 dos termos do Parecer nº 133/2019/CGRAD por unanimidade. **Processo nº**  
104 **23080.017753/2015-00 - Objeto: Apreciação de solicitação, por Iván Dario Buratti , para**  
105 **revalidação de diploma de graduação expedido por instituição de ensino estrangeira –**  
106 **curso de graduação em Engenharia Mecânica**, sob relatoria da Comissão de Revalidação  
107 de Diplomas de graduação, designada pela Portaria nº 91/2018/PROGRAD. Após exame dos  
108 autos do processo, a comissão emitiu parecer favorável à revalidação do diploma de Ingeniero  
109 Mecánico, expedido pela Universidad Nacional de Rosario – Facultad de Ciencias Exactas,  
110 Ingeniería y Agrimensura e conferido a Iván Dario Buratti, como equivalente ao diploma do  
111 curso de graduação em Engenharia Mecânica oferecido pela UFSC. A Câmara de Graduação  
112 deliberou pela aprovação dos termos do Parecer nº 134/2019/CGRAD por unanimidade.  
113 **Processo nº 23080.029290/2019-44 - Objeto: Apreciação de solicitação, por Dante Edson**  
114 **Sifuentes Quiroz, para revalidação de diploma de graduação expedido por instituição de**  
115 **ensino estrangeira – curso de graduação em Engenharia Elétrica**, sob relatoria da  
116 Comissão de Revalidação de Diplomas de graduação, designada pela Portaria nº  
117 91/2018/PROGRAD. Após exame dos autos do processo, a comissão emitiu parecer favorável  
118 à revalidação do diploma de Ingeniero Electricista, expedido pela Universidad Nacional de  
119 Callao e conferido a Dante Edson Sifuentes Quiroz, como equivalente ao diploma do curso de  
120 graduação em Engenharia Elétrica oferecido pela UFSC. A Câmara de Graduação deliberou  
121 pela aprovação dos termos do Parecer nº 135/2019/CGRAD por unanimidade. Na  
122 oportunidade, o presidente informou que elaborou uma Nota para apresentar aos membros da  
123 CGRAD acerca das deliberações do movimento estudantil na UFSC, tomadas em assembleia  
124 realizada em 10 de setembro de 2019, quanto à paralisação de atividades estudantis, afetando  
125 diferentes Cursos de Graduação com proporções também diversas; da ausência de  
126 deliberações quanto à paralisação das atividades de docentes e STAEs, que continuam  
127 desenvolvendo suas atividades; da inexistência de normativos que expressem medidas  
128 administrativas capazes de dar conta de tal situação; do ambiente de anormalidade gerado por  
129 tal quadro. Considerando o contido no Estatuto Geral da UFSC, em seu artigo 19, orienta que  
130 “Compete à Câmara de Graduação: (...) IX – manifestar-se sobre assuntos, propostas ou  
131 planos afetos à sua área de atuação.” Os conselheiros apresentaram algumas sugestões, as  
132 quais foram amplamente discutidas, sendo incorporadas ao texto original, o qual foi  
133 submetido à votação e aprovado pelos presentes. **Informes gerais.** Não havendo mais itens a  
134 serem deliberados, a presidente em exercício agradeceu a presença de todos e declarou  
135 encerrada a sessão. Para constar, eu, Raquel Pinheiro, secretária-geral dos Órgãos  
136 Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata, que, quando aprovada, será assinada pela senhor  
137 presidente e pelos demais conselheiros. Posteriormente, o conteúdo subscrito neste

138 documento será divulgado na página <http://ceg.orgaosdeliberativos.ufsc.br/sessoes-atas/>.  
139 Florianópolis, 11 de setembro de 2019.